

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019.

PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para contratação, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA:

Denominação: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

Endereço: Rodovia BR 135, Nº 32, Cristo Redentor, Mirabela/MG, CEP: 39.373-000.

CNPJ: 22.820.165/0001-42

Representante Legal: Marilene Soares Ferreira

CPF: 043.885.066-13

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1.	1	UN	CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDAVEL/ SUPORTE DE SORO / GRADES LATERAIS I/ COM COLCHONETE.	METALMONTES - MT022/CM	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
2.	1	UN	MESA DE ESCRITÓRIO - BASE AÇO/FERRO PINTADO/ COMPOSIÇÃO SIMPLES/ MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS.	METALMONTES - MT016/ME	R\$ 279,00	R\$ 279,00
3.	3	UN	MESA PARA COMPUTADOR - BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR / MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR / DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS / SUPORTE PARA CPU POSSUI / SUPORTE PARA TECLADO POSSUI/ SUPORTE PARA IMPRESORRA POSSUI.	METALMONTES - MT025/MC	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.096,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **aquisição de equipamento e móveis permanentes**, para atender as necessidades e manter o funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Distrito de Simão Campos - São João da Ponte- MG**, conforme Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, concomitante com a Portaria nº 1.857, de 13 de outubro de 2016, que habilita o Município a receber recursos destinados à aquisição de equipamento e material permanentes para estabelecimento de saúde - Proposta nº 11266.445000/1160-02 - Fundo Municipal de Saúde/Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, conforme Termo de Referência e demais anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo definido neste instrumento, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

2.2 A entrega dos móveis/equipamento deverá ser entregue no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na rua Fausto Ferreira, Nº: 40, Centro, São João da Ponte –MG, ou em outro local indicado pela Secretaria do Município, mediante ordem de compra.

2.2.2 As entregas dos móveis/equipamento deverão preceder de horário previamente agendado com a servidora, **Camila Ruas Ferreira**, inscrita no CPF: 083.779.506-00, no telefone (38) 3234-1204, nos horários de 08h:00m às 11h:00m e de 13h:00m às 17h:00m.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer os móveis/equipamento no prazo definido neste instrumento, após a assinatura do Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria e mediante Ordem de Fornecimento.

2.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do móveis/equipamento ofertado. Para tanto, os equipamento permanentes serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os equipamento considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.6 Se algum dos móveis/equipamento apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os móveis/equipamento se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentados em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no

curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos móveis/equipamento, fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos móveis, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Os móveis/equipamento deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência.

2.9 Os móveis/equipamento deverão vir acompanhados de manual de instruções em português.

2.10. Os móveis/equipamento deverão ser entregues na sede do Município, no endereço citado .

2.11. Os móveis/equipamento adquiridos deverão ter a validade mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de **R\$ 3.096,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)**, correspondente a aquisição dos móveis/equipamento, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira.

3.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do objeto, de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega dos móveis, com atendimento de todas as condições do edital e deste Termo de Referência, bem como acompanhamento da ata de registro de preço ficarão a cargo da Sra. **Camila Ruas Ferreira**, inscrita no CPF: 083.779.506-00 e do Sr. **Milton Tardie Nunes Ferreira**, inscrito no CPF: 061.731.716-07, conforme nomeados pela Portaria nº 174 de 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

20610.304.0003.1030 AQUIS. VEIC.EQUIP.MAT.PERM.P/VIGI
344905200000 Equipamentos e Material Perman 0123 3689-7
020610.301.0003.1032 CONSTR. AMPLIAÇ.UNID.FARMAC. DE M
344905200000 Equipamentos e Material Perman 0123 3129-1

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

6.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês

subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos móveis/equipamento conforme avençado no contrato administrativo.

8.2 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos móveis/equipamento, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

8.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos móveis/equipamento com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A futura contratada deverá proceder a entrega dos móveis/equipamento deverá ser entregue no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na rua Fausto Ferreira, N°: 40, Centro, São João da Ponte -MG, ou em outro local indicado pela Secretaria do Município, mediante ordem de compra.

9.2. Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da entrega dos objetos, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

9.3. A proponente licitante deverá formular sua proposta espelhando no que couber ao detalhado neste termo de referencia, na minuta do contrato administrativo, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

9.4 Onde couber os móveis/equipamento preferencialmente deverão ter o selo do INMETRO e deverão ser instalados por conta e risco da futura contratada.

9.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos que será in loco, no endereço já citado neste instrumento, por conta e risco da contratada, no prazo avençado, qual seja de 20 (vinte) dias a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante, emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019, com seus Anexos e a proposta da Contratada;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

São João da Ponte - MG, 05 de Julho de 2019.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa

Secretário Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 22.820.165/0001-42

Marilene Soares Ferreira

CPF: 043.885.066-13

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____